



## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 2040/2011.**

MENSAGEM: Nº 47 DE 2011.

LIDO EM: 23/05/2011.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 06/06/2011.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 16/06/2011, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 6.257.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 07/06/2011 sob o nº 396/2011/DAB.**

**LEI Nº 1.818/2011.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.  
**Fone/Fax: (44) 3264-8600 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná**

MENSAGEM Nº 047/2011

Sarandi, 13 de maio de 2011

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Inclusive Projeto de Lei, dispondo sobre autorização para abertura no orçamento geral do Município de um crédito adicional especial no valor de R\$. **R\$. 88.113,70** (oitenta e oito mil, cento e treze reais e setenta centavos).

Salientamos que o crédito será destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para reforçar dotações que se encontram insuficientes.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
RAFAEL PSZYBYLSKI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE LIDO

23 MAI 2011





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.  
Fone/Fax: (44) 3264-8600 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

PROJETO DE LEI Nº ..... / 2011 **2040 / 11**

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a abertura de **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **crédito adicional especial**, no orçamento geral do Município no valor **RS. 88.113,70** (oitenta e oito mil, cento e treze reais e setenta centavos), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social.		
10.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.6002	Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31830	6.980,88
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31830	32.310,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31830	48.822,82
<b>Total</b>			<b>88.113,70</b>

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, no valor de **RS 88.113,70** (oitenta e oito mil, cento e treze reais e setenta centavos), será obtido através do excesso de arrecadação na Receita 1.7.6.299.23.00.00 Transferência CEF Convênio. Estadual Programa. Liberdade. Cidadã – C/C 117-2 Fonte 31830

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1771/2010, de 15/12/2010.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº. 1772/2010, de 15/12/2010.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de maio de 2011

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

-----  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social  
designo relator do Projeto de Lei N.º  
o Vereador

-----  
Presidente da Comissão

## PARECER

Projeto de Lei nº 2040/2011.  
Cilas Souza Morais,

**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, analisando o Projeto de Lei nº 2040/2011, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a Abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do  
mês de maio do ano de 2011.

*Cilas Souza Morais,*  
Relator

*Pelas Conclusões:*

*João de Lara Vieira,*  
Presidente

*Reginaldo Alves dos Santos,*  
Vice-Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento Nº	Apresentado em	Horário		
-171/11	06/06/2011			
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente			
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em	Deferido em	Atendido - Ofício Nº
/ /	/ /	06/06/2011	/ /	XXXXXX

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 2040/2011, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2011.

*João de Lara Vieira,*  
Vereador - Autor

